



RIO LARGO - ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Rio Largo

LEI N° 1.255/00

de 17 de julho de 2000.

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO ÀS FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 49, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de Alvará Sanitário às farmácias e drogarias estabelecidas neste Município, pelo período de 2 (dois) anos, para que de adequem, no período mencionado, a necessidade de um responsável técnico para a referida espécie de estabelecimento.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos citados no artigo anterior que recebem o Alvará Sanitário susomencionado, obrigar-se-ão, em contrapartida, ao cumprimento das seguintes determinações:

I - não poderão abrir filiais e/ou novas empresas da espécie, sem que disponham de responsável técnico;

II - não poderão vender psicotrópicos e medicamentos sujeitos a regime de controle especial;

III - não será permitida a manipulação química ou avivamento de fórmulas magistrais ou oficinais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Largo, 17 de julho de 2000.

  
MARIA ELIZA ALVES DA SILVA  
Prefeita

Foi publicada e registrada nesta data.

Rio Largo, 17 de julho de 2000.

  
JOÃO CORREIA FILHO

Secretário do Gabinete Civil